PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 29/10/2015
Nº do empenho : **414/15**
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001	- PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000010	

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	47.045,52
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	621,90
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	90.000,00	Total (B) :	47.667,42
		Saldo (A - B) :	42.332,58

Credor: **154** **EVANDRO DA ROCHA**
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 629, CASA — Cidade: Piraquara — UF: PR
C.P.F.: 044-907-459/58 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: — Agência: — Fone: 4136732090
Conta Corrente: — Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CONFORME MEMORANDO INTERNO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DO RH, COFFEE BREAK PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO / FUNCIONARIO PUBLICO, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506.

Fonte de recursos : Ordinário — Total geral : 621,90

Fica empenhada a importância de 621,90 (seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)

Fundamento legal : — Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Número : — Data :
Contrato : — Data :

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
PRESIDENTE

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

EVANDRO DA ROCHA
DIRETOR FINANCEIRO

VALDECI FERREIRA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÁRIO SERGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 063/2015 RH

Piraquara, em 28 de outubro de 2015.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo
N/ Edifício

Assunto: **Pedido de dispensa para Café do Dia do Servidor**

Venho através deste solicitar a autorização e compra de *coffee break* para os servidores desta Casa, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público, no molde de dispensa.

Comunicamos que o Setor de Recursos Humanos realizou 3 (Três) orçamentos de *coffee break* de confeitarias e/ou panificadoras. Os orçamentos consideraram o número de 60 (Sessenta) pessoas participantes.

Seguem em anexo os orçamentos das 3 (Três) empresas e as respetivas certidões para habilitação.

Sem mais para o momento,

SANDRA DE PAULA SOARES
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Portaria N. 059/2015

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 059/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **efetiva Sandra de Paula Soares**, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal da servidora supracitada.

Art. 3º Revoga o Ato N.º 021/2015, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:1C393D7F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/08/2015. Edição 0805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno ADM

Piraquara, em 29 de outubro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno 063/2015 do Setor de Recursos Humanos, datado de 28 de outubro de 2015, solicitando a autorização para a compra de *coffee break* para os servidores desta casa em comemoração ao dia do Servidor Público, no valor de R$ 621,90 (seiscentos e vinte um reais e noventa centavos), e conforme PARECER JURIDICO Nº 065/2015, **solicito a liberação do valor**, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VALDECI FERREIRA COSTA, portador do RG nº495223-2 PR e CPF nº778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 29 de outubro de 2015.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno 063/2015 do Setor de Recursos Humanos, Parecer Jurídico nº 065/2015 e ao Memorando da Administração, datados de 28 e 29 de outubro de 2015 respectivamente, solicitando a autorização para a compra de *coffee break* para os servidores desta casa em comemoração ao dia do Servidor Público, **autorizo a liberação do valor de R$ 621,90 (seiscentos e vinte um reais e noventa centavos),** na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Ao Sr.
Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 065/2015

SÚMULA: ANÁLISE JURÍDICA – PEDIDO DE DISPENSA PARA CUSTEIO DE COFFEE BREAK – PAGAMENTO POR REGIME DE ADIANTAMENTO.

Trata-se de consulta do Diretor Administrativo quanto à possibilidade de atendimento ao pleito da servidora Sandra de Paula Soares, a qual solicita a aquisição de *coffee break* em alusão ao "dia do servidor público", para o atendimento de 60 (sessenta pessoas). Anexou três orçamentos prévios com o valor do menor deles da ordem de R$ 621,90 (seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), tendo sido informada a disponibilidade orçamentária.

O processo chegou para análise na manhã de hoje, sendo que a intenção é a de realizar o evento no final da tarde, quando do término do expediente. Reputo que, em razão da celeridade que se pretende, e diante da remessa haver ocorrido somente na manhã de hoje, pode-se realizar o custeio pretendido sob a modalidade do regime de adiantamento de despesa, previsto no art. 5º, IV da Resolução nº 002/2014.

Por fim, mais uma vez oportuno salientar que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Ante ao exposto, opina-se, ao que tal pagamento possa ser feito nos termos da Resolução nº 002/2014, mediante regime de adiantamento de despesa.

É o parecer.

Piraquara, 29 de outubro de 2015

Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º -Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
II - despesas com material de consumo;
III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º -Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:
I – serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/ hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
II – aquisição de cargas de gás;
III – custas judiciais e despesas com cartórios;
IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º -As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º -Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
III – dotação orçamentária a ser onerada;
IV – rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
I – Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
II – Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14. - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 061/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evandro da Rocha, portador do RG n.º 8682297-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.907.459-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC- 01.

Art. 2º Revoga a Portaria N.º 047/2015 de 06 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DEAB3557

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/08/2015. Edição 0805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 29 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.ª, datado de 29 de outubro de 2015, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.401/2014 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2014 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001.2.001		-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0010
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R$	621,90
			Valor Total das Dotações	**R$**	**621,90**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 061/2015

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.° 061/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.° 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Evandro da Rocha, portador do RG n.° 8682297-0 PR e inscrito no CPF sob n.° 044.907.459-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC- 01.

Art. 2° Revoga a Portaria N.° 047/2015 de 06 de junho de 2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.° 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.° 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DEAB3557

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/08/2015. Edição 0805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PANIFICADORA GABIMAR
CNPJ: 02.496.022/0001-10 IE:9016648547
R. VER. ORLANDO S. FRANCISCO, 144 PIRAQUARA PR
FONE: (41) 3673-3898

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
de Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
Nao permite aproveitamento de credito de ICMS

QTDE	DESCRICAO	UNIT.	SUBTOTAL
60,00	PRODUTOS DIVERSOS	10,36	621,60

TOTAL: 621,60
DINHEIRO: 621,60
TROCO: 0,00

Informacoes Adicionais
Tributos aproximados:R$26,11(4.20%) Federal R$44,76(7,20%)Estadual R$0,00(0,00%)Municipal - Fonte: IBPT -PR

Numero:797 - Serie:1
Emissao:03/11/2015 - 10:08:11
Via Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em:
nfce.fazenda.pr.gov.br
CHAVE DE ACESSO
41151102496022000110650010000007971000007979

CONSUMIDOR CNPJ:17757258000130

Protocolo 141150056692416 03/11/2015 10:07:44

PANIFICADORA GABIMAR
CNPJ: 02.496.022/0001-10 IE:9016648547
R. VER. ORLANDO S. FRANCISCO, 144 PIRAQUARA PR
FONE: (41) 3673-3898

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
de Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
Nao permite aproveitamento de credito de ICMS

QTDE	DESCRICAO	UNIT.	SUBTOTAL
01,00	PRODUTOS DIVERSOS	0,30	0,30

TOTAL: 0,30
DINHEIRO: 0,30
TROCO: 0,00

Informacoes Adicionais
Tributos aproximados:R$0,01(4.20%) Federal R$0,02(7.20%)Estadual R$0,00(0,00%)Municipal - Fonte: IBPT -PR

Numero:838 - Serie:1
Emissao:06/11/2015 - 15:09:55
Via Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em:
nfce.fazenda.pr.gov.br
CHAVE DE ACESSO
41151102496022000110650010000008381000008384

CONSUMIDOR CNPJ:17757258000130

Protocolo 141150060188413 06/11/2015 15:08:50

Protocolo 141150056692416 03/11/2015 10:07:44

CNPJ 03.996.895/0001-54 (Ato COTEPE 034/2011)
RÓTULOS BOBINA ETIQUETAS Termoscript KPR 55 (AC 007/2011) - contém 30m - Para uso em ECF
Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao

ATESTADO
Atesto para os devidos fins que, recebi materiais e/ou a realização dos serviços constante no presente documento.
Piraquara, 4 de 10 de 2015
Nome:
Função:
Assinatura

coffe break itens

De: panificadora gabimar gabimar
Para: rh01@camarapiraquara.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: coffe break itens
Data: 28/10/2015 14:51

PANIFICADORA E CONFEITARIA GABIMAR
CNPJ 02.496.022/0001-10
41-3673.3898

ORÇAMENTO COFFE BREAK 60 PESSOAS

14 - ITENS R$ 621,90

VALOR POR PESSOA R$ 10,36

CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 001 / 00020577-5

Nome destinatário:	EVANDRO DA ROCHA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 621,90
Identificação da operação:	PRONTO PAGAMENTO RES 02

Data de débito:	06/11/2015
Data/hora da operação:	06/11/2015

Código da operação:	00249047
Chave de segurança:	2LVKNKHVX0T09MZX

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3866 / 001 / 00020577-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	EVANDRO DA ROCHA
CPF/CNPJ:	044.907.459-58

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	3715 / 5084-9
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	JUDITE DA SILVA TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	02.496.022/0001-10
Valor:	R$ 621,90
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PRONTO PAGAMENTO RES 02
Histórico:	

Data / Hora da operação:	06/11/2015 - 14:57:37

Código da operação: 00159214
Chave de segurança: N4P491X4CGH8XRQ3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.496.022/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/04/1998

NOME EMPRESARIAL
JUNITE DA SILVA TEIXEIRA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R VEREADOR ORLANDO SANTANDER FRANCISCO

NÚMERO
144

COMPLEMENTO

CEP
83.301-048

BAIRRO/DISTRITO
RECANTO DAS AGUAS

MUNICÍPIO
PIRAQUARA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(041) 7731-125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2015** às **13:54:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/10/2015

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.496.022/0001-10
NOME EMPRESARIAL: JUDITE DA SILVA TEIXEIRA - ME
CAPITAL SOCIAL:

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/10/2015

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104800490	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JUDITE DA SILVA TEIXEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): JOSE DA SILVA	(mãe): ODILIA TEIXEIRA DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/07/1948	IDENTIDADE (número): 2140660 — Órgão emissor: SSP — UF: SC — CPF(número): 028.821.659-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA GILBERTO NASCIMENTO	NÚMERO: 855
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: RECANTO DAS AGUAS — CEP: 83.301-480 — CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 6460
MUNICIPIO: PIRAQUARA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	052	REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JUDITE DA SILVA TEIXEIRA.	
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA VEREADOR ORLANDO SANTANDER FRANCISCO	NÚMERO: 144
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: RECANTO DAS AGUAS — CEP: 83.301-048 — CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 6460
MUNICIPIO: PIRAQUARA — UF: PR — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA EM REVENDA
Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/04/1998	02496022000110	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): JUDITE DA SILVA TEIXEIRA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
28/09/2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Luiz Renato Vardanega VOGAL - T 42 08 NOV. 2010	JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2010 SOB NUMERO: 20109606809 Protocolo: 10/960680-9 DE 08/10/2010 Empresa:41 1 04800490 0 JUDITE DA SILVA TEIXEIRA SEBASTIÃO MOTTA PR1201002081803

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUDITE DA SILVA TEIXEIRA - ME
CNPJ: 02.496.022/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:53:22 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2016.
Código de controle da certidão: **BC45.7B52.FA09.2AE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02496022/0001-10
Razão Social: JUDITE SILVA TEIXEIRA
Endereço: R VER ORLANDO SANTANDER FRANCISCO 14 / RECANTO DAS AGUAS / PIRAQUARA / PR / 83300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102306381902467470

Informação obtida em 28/10/2015, às 13:57:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUDITE DA SILVA TEIXEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.496.022/0001-10
Certidão nº: 181075747/2015
Expedição: 28/10/2015, às 14:05:26
Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUDITE DA SILVA TEIXEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.496.022/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[imprimir]

3b8d6664c0d507f6bb1efe4a03b4d0fe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JUDITE DA SILVA TEIXEIRA - ME

OU

contra o CNPJ:
02496022/0001-10

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 28/10/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/10/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/10/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 28/10/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/10/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 27/10/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 28/10/2015 às 14:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3b8d6664c0d507f6bb1efe4a03b4d0fe**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013864195-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.496.022/0001-10**
Nome: **JUDITE DA SILVA TEIXEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

Numero:10578/2015

Certificamos a parte interessada, para que produza os efeitos legais, que revendo controles de cobranca de tributos municipais desta Prefeitura, NAO CONSTA que o IMOVEL conforme descricao abaixo, esteja onerado junto a Secretaria Municipal de Financas.

A PRESENTE CERTIDAO E VALIDA ATE 30/11/2015.

Requerente : RENAN

Finalidade : COMPROVANTE

Nome Proprietario: MARCIO TEIXEIRA

Compromissario : JUDITE DA SILVA TEIXEIRA

CPF / CNPJ : 871.786.139-04

Numero Cadastro : 4606-0 Inscricao(CIATA): 12.204.0134 1 Inscricao(FOTOGEO) 1.02.086.0149.001

Endereco : RUA FRANCISCA NUNES GAIO 144 SALA 01
Planta.....: PRACINHA 83301049

Quadra :3 Lote :8
Valor Venal do Imovel: R$ 0,00 Area do lote: 335,54 M²

A presente certidao nao exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.(Art 383 da Lei N.o573/01 de 26/12/01).

Piraquara, 28 DE OUTUBRO DE 2015

Joao Matheus Molina Zambao
Funcionário Responsavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PARANÁ -

Sandro Pires da Silva
Chefe da Div. de Trib e Cadastro Econômico
Portaria 7537/2013